

Resolução nº : 777/2001
Protocolo nº : 54023/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao interessado, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art.5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 11 (onze) dias na protocolização da presente prestação de contas;

II – conceder o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente